



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

APROVADO

3ª Reunião Extraordinária - 29/05/2024

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

REQUERIMENTO Nº 99089/2024

Exmo. Sr. Presidente,

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** a presente solicitação.

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar, vem por meio deste requerimento, solicitar a tomada de medidas adequadas diante da inércia do proprietário do imóvel localizado na Rua Manchester, 30, bairro Jardim Europa. O referido proprietário foi notificado para realizar a limpeza, poda de árvores e a manutenção de sua propriedade, porém até o momento presente, não tomou nenhuma providência.

Este pedido é justificado pelo seguinte histórico de eventos: em 02 de junho de 2023, foi realizado o Requerimento nº 78641/2023, solicitando a notificação do proprietário para efetuar a devida limpeza e manutenção do imóvel. No dia 11 de agosto do mesmo ano, em resposta ao requerimento mencionado, foi emitida a notificação do proprietário.

No entanto, apesar de ciente, o proprietário permaneceu inerte e não tomou as medidas necessárias para atender aos termos da notificação. A falta de ação por parte do proprietário está causando transtornos à comunidade local, além de representar riscos à saúde pública e à segurança. Destaco que as árvores do imóvel estão tocando os fios de energia próximos, o que pode acarretar em problemas no fornecimento de energia elétrica e graves acidentes.

Diante disso, solicito que sejam adotadas as medidas necessárias para garantir a limpeza, a poda das árvores e a manutenção adequada do referido imóvel, visando assim evitar possíveis danos à comunidade e aos serviços públicos. Além disso, sugiro a aplicação de multa ao proprietário como medida corretiva.





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Espero que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos considere favoravelmente nosso pedido e nos informem sobre a viabilidade de concretizá-lo, bem como sobre os próximos passos a serem seguidos.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradeço.

Câmara Municipal de Uberlândia, 13 de maio de 2024.

FABÃO
Vereador - PV





CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE FABÃO

* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 30, SANTA MONICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG, Ponto de referência: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Requerimento
Nº 78641/2023

LOTE / TERRENO - LIMPEZA / CAPINA / ROÇAGEM

Presidente

Excelentíssimo Senhor

De acordo com o art. 233 e 235, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, esta solicitação para que seja realizada fiscalização no terreno localizado ao lado do endereço informado abaixo, e que o proprietário seja notificado, com o intuito de manter o lote limpo, com a manutenção de capina/roçagem, além da devida poda das árvores existentes dentro do local.

Endereço: RUA MANCHESTER, 30, JARDIM EUROPA, 38.414-565, UBERLÂNDIA - MG

- JUSTIFICATIVA -

O presente requerimento justifica-se, pois chegou ao nosso conhecimento que no imóvel vizinho ao endereço informado, aparentemente abandonado, não há a devida manutenção de capina/limpeza/roçagem, conforme fotos anexas, gerando insegurança aos moradores das residências próximas e transeuntes.

Além disso, foi relatado pela vizinhança o constante aparecimento de animais peçonhentos e mosquitos da dengue.

- IMAGENS -



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE FABÃO

* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 30, SANTA MONICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG, Ponto de referência: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA



Requerimento

Nº 78641/2023

LOTE / TERRENO - LIMPEZA / CAPINA / ROÇAGEM

FABÃO





20230416552DFLAU

Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 501/2023/SESURB/DFLAU/NFLU

Uberlândia, 11 de Agosto de 2023

Ao Senhor
Fábio Dias Queiroz Zavitoski - Fabão
Vereador da Câmara Municipal
E-mail: fabaovereador@camarauberlandia.mg.gov.br
Uberlândia - MG
C/C:
JENNIFER CAROLINE DE SOUZA
ASSESSOR DAM-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Assunto: Responde ao Requerimento nº 78641/2023.

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento nº 78641/2023 passamos a informar, que o Código de Posturas (Lei nº 10.741/2011) prescreve:

Art. 14. Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos.

§ 1º Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos ou outro órgão que vier a substituí-la poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes.

§ 2º A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento "de ofício" e pagamento da taxa de serviço de limpeza.

Art. 135. Os terrenos edificados ou não, com frente para logradouro público dotado de meio-fio, deverão obrigatoriamente possuir passeio em toda a extensão da testada e fechados em todas as suas divisas, sendo vedado o cercamento com a utilização de arame farpado.

RLACL

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 – Santa Mônica
Fones: (34) 3239 - 2832
www.uberlandia.mg.gov.br e-mail: diretorio.fiscalizacao@uberlandia.mg.gov.br

Câmara Municipal de Uberlândia – Protocolo

04/Set/2023 13:08 005710 2/5 005710





20230416552DFLAU

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 501/2023/SESURB/DFLAU/NFLU

Uberlândia, 11 de Agosto de 2023

Com o fim de fazer valer tal mandamento legal e, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade e do contraditório e ampla defesa, informamos que o agente fiscal desta Secretaria fiscalizou o local informado e encaminhou a notificação ao proprietário em comento para que efetue a limpeza e aguarda a manifestação do notificado no prazo legal, momento em que daremos continuidade aos trâmites.

Caso não haja manifestação do proprietário do imóvel e, constatando o fiscal que não houve a limpeza, haverá o lançamento da penalidade prevista.

Contamos com Vossa preciosa colaboração para que possamos juntos levar serviços de excelência à população.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

ALDO VILARINHO ABBIATI
DIRETOR DAM-15
9e937e46***c224d77d**ef727*****91e30
11/08/2023 09:55:23

Antônio Carrijo
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
IBljANBg***wsryS8Gb**brRHl*****DAQAB
11/08/2023 13:53:24

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20230416552DFLAU e o código verificar FWLP ou através do QR CODE acima.

RLACL

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 – Santa Mônica
Fones: (34) 3239 - 2832
www.uberlandia.mg.gov.br e-mail: diretoria.fiscalizacao@uberlandia.mg.gov.br

Câmara Municipal de Uberlândia - Protocolo

04/Set/2023 13:08 005710 3-3 005710

